



LEI Nº 179/80

Dispõe sobre Anulação e Suplementação do Orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica anulado no total de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), os programas abaixo discriminados:

0500 - Divisão de Obras e Serviços:

Anexo I - Quadro A

13764481005 - Cobertura de um Canal Cr\$ 250.000,00

Anexo II - Quadro A

137644814.110- Obras e Instalações Cr\$ 250.000,00

0400 - Divisão de Obras e Serviços Públicos

Anexo I - Quadro A

13764481004 - Construção de Esgotos Pluviais Cr\$ 100.000,00

Anexo II - Quadro A

13764481.4110- Obras e Instalações Cr\$ 100.000,00

Artigo 2º Por conta dos recursos anteriores fica suplementado no mesmo valor os programas e verbas abaixo discriminados:

0200 - Gabinete do Prefeito

Anexo I - Quadro A

03070202002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Cr\$ 30.000,00

Anexo II - Quadro A

030702002.3111 - Pessoal Civil Cr\$ 30.000,00

0300 - Secretaria

Anexo I - Quadro A

03080322003 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria Cr\$

90.000,00

Anexo II - Quadro A

03080322.311 - Pessoal Civil Cr\$ 90.000,00

0400 - Divisão de Educação, Saúde e Assistência Social

Anexo I - Quadro A

08421882004 - Manutenção do Ensino de 1º Grau Cr\$ 25.000,00

Anexo II - Quadro A

08421882.311 - Pessoal Civil Cr\$ 18.000,00

08421882.3120 - Material de Consumo Cr\$ 7.000,00

0500 - Divisão de Obras e Serviços Públicas

Anexo I - Quadro A

13764472007 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água

Cr\$ 25.000,00

Anexo II - Quadro A

13764472.311 - Pessoal Civil Cr\$ 25.000,00

0600 - Divisão Municipal de Estrada de Rodagem

Anexo I - Quadra A

16885342009 - Conservação do Sistema Rodoviário Municipal Cr\$

80.000,00

Anexo II - Quadra A

16885342.3111 - Pessoal Civil Cr\$ 80.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governado Celso Ramos, 03 de novembro de 1980.

Aristo Gabriel da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

Neri Luz de Azevedo
SECRETÁRIO